



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Orgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

**Araruna-PB, 22 de Dezembro de 2025**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PÁG 01**

Prefeito Aváildo Luis de Alcântara Azevedo

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2025, que objetiva: Aquisição de Combustíveis; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 3RB COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ: 39.992.191/0001-50 - R\$ 828.960,00; IRMÃOS MARTINIANO LTDA - CNPJ: 08.568.388/0001-33 - R\$ 1.431.200,00.

Araruna - PB, 19 de dezembro de 2025

AVÁILDO LUÍS DE ALCÂNTARA AZEVEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Combustíveis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. DOTAÇÃO: Orçamento de 2025: Recursos Próprios do Município/Outros Recursos 02.000 - Poder Executivo 02.010 - Gabinete do Prefeito 04 122 0002 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 02.020 - Secretaria de Administração e Planejamento 04 122 0002 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.040 - Secretaria de Educação 12 361 0005 2012 - MANUT.DAS ATIV.D/ENS.FUNDAM.NA APLIC.DO FUNDEB 30% 12 361 0005 2013 - MANUT.DAS ATIV.DO ENS.FUNDAMENTAL CUSTEADOS C/MDE 12 361 0028 2016 - MANUT.DO PROG.NAC.DE APOIO AO TRANSP.ESCOLAR-PNATE 02.050 - Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano 08 244 0033 2035 - MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DE AÇÕES SOCIAIS E DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 02.060 - Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos 15 452 0022 2044 - MANUT.DAS. ATIV. DA SEC.INFRA/DEP.DE LIMP. PUBL. E MEIO AMBIENTE 02.070 - Secretaria de Agricultura 20 608 0011 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA AGRICULTURA 03.000 - Fundo Municipal de Saúde 10 301 0012 2066 - COORD.DAS ATIV.DO PROG.DE APS 10 302 0012 2077 - COORD. MANUT. DAS ATIVIDADES DO SAMU-SERVICO DE ATENDIMENTOMOVEL DE URGENCIA Elemento de Despesa: 33903099 - Material de Consumo.VIGÊNCIA: até 21/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00144/2025 - 22.12.25 - 3RB COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 514.960,00; CT Nº 00145/2025 - 22.12.25 - IRMÃOS MARTINIANO LTDA - R\$ 594.200,00; Fundo Municipal de Saúde: CT Nº 10144/2025 - 22.12.25 - 3RB COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 314.000,00; CT Nº 10145/2025 - 22.12.25 - IRMÃOS MARTINIANO LTDA - R\$ 837.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Combustíveis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2025. VIGÊNCIA: até 19/12/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: ARP Nº RP 00026/2025 - 19.12.25 - 3RB COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA - R\$ 828.960,00; ARP Nº RP 00026/2025 - 19.12.25 - IRMÃOS MARTINIANO LTDA - R\$ 1.431.200,00. INTEGRADA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2025

As 19 dias do mês de Dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Araruna, Estado da Paraíba, localizada na Rua Professor Moreira - Centro - Araruna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2025 que objetiva o registro de preços para: A presente licitação tem como objeto o registro de preços, visando futura e eventual contratação de empresa (s) para fornecimento de combustíveis pelo menor preço, destinado ao abastecimento dos veículos próprios e locados, vinculados a frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Araruna - PB, pelo período de 12(doze) meses, em conformidade com o Termo de Referência deste certame; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA - CNPJ nº 08.927.105/0001-00; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ nº 16.403.132/0001-02; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARUNA PARAIBA - CNPJ nº 11.667.845/0001-51; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUNA - CNPJ nº 31.044.796/0001-08.

VENCEDOR: 3RB COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 39.992.191/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	OLEO DIESEL - DIESEL AUTOMOTIVO, DO TIPO S-10 (DIESEL S-10), límpido e isento de impurezas. Observação: Logo após o abastecimento, o licitante deverá emitir o cupom fiscal referente ao abastecimento realizado, tendo em vista que no ato do pagamento deverá ser aplicado o percentual de desconto sobre o preço de bomba (preço do dia), portanto fica obrigado o licitante a emitir o cupom fiscal, pois, o preço do mesmo será o preço base para aplicação do percentual de desconto ofertado pelo licitante.	FAN	LITROS	132000	6,28	828.960,00
<b>TOTAL</b>						<b>828.960,00</b>

VENCEDOR: IRMAOS MARTINIANO LTDA CNPJ:08.568.388/0001-33						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM, com cor amarelada, límpido e isento de impurezas. Observação: Logo após o abastecimento, o licitante deverá emitir o cupom fiscal referente ao abastecimento realizado, tendo em vista que no ato do pagamento deverá ser aplicado o percentual de desconto sobre o preço de bomba (preço do dia), portanto fica obrigado o licitante a emitir o cupom fiscal, pois, o preço do mesmo será o preço base para aplicação do percentual de desconto ofertado pelo licitante.	Bandeira Branca	LITROS	160000	6,20	992.000,00
3	OLEO DIESEL - DIESEL AUTOMOTIVO, DO TIPO S-500 (DIESEL COMUM), límpido e isento de impurezas. Observação: Logo após o abastecimento, o licitante deverá emitir o cupom fiscal referente ao abastecimento realizado, tendo em vista que no ato do pagamento deverá ser aplicado o percentual de desconto sobre o preço de bomba (preço do dia), portanto fica obrigado o licitante a emitir o cupom fiscal, pois, o preço do mesmo será o preço base para aplicação do percentual de desconto ofertado pelo licitante.	Bandeira Branca	LITROS	72000	6,10	439.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.431.200,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Araruna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ nº 16.403.132/0001-02; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARUNA PARAIBA - CNPJ nº 11.667.845/0001-51; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUNA - CNPJ nº 31.044.796/0001-08.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00026/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

##### - 3RB COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA.

CNPJ: 39.992.191/0001-50

Valor: R\$ 828.960,00

##### - IRMÃOS MARTINIANO LTDA.

CNPJ: 08.568.388/0001-33

Valor: R\$ 1.431.200,00

Total: R\$ 2.260.160,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Araruna.

AVAILDO LUIS DE ALCANTARA AZEVEDO PREFEITO	3RB COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA
IRMÃOS MARTINIANO LTDA	

#### PORTARIA N° 0415/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988, o art. 41 da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 004/2025,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **JASIEL BERNARDO DE SOUSA**, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL II, Símbolo PMA-CC-5, lotado no Gabinete do Prefeito de Araruna-PB sob a matrícula 11914.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Araruna-PB, Capital Paraibana do Turismo de Aventura, em 22 de dezembro de 2025. 149º Ano da Emancipação Política do Município.

Availdo Luis de Alcântara Azevedo  
Prefeito Constitucional